



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 1267/2018-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.058753/2018-90

Brasília, 30 de novembro de 2018.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL**
R MARIA FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO, 73 - JARDIM PINHEIRO
Cep: 18.185-000 **PILAR DO SUL/SP**

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o **DEFERIMENTO** da **Renovação** da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº **71000.057306/2018-13**, da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL**, CNPJ **03.588.236/0001-89**, conforme Portaria nº **345/2018**, item **51**, de **29/11/2018**, publicada no Diário Oficial da União de **30/11/2018**, com validade de **08/03/2019** a **07/03/2024**.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, **07/03/2024**, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962

PORTARIA Nº 341 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 411/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.021590/2018-90, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.021590/2018-90.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 218/2018, art. 2º, item 29, de 28/08/2018, publicada no D.O.U. de 29/08/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL - CEPAI - CNPJ: 02.560.548/0001-11 - BRASÍLIA/DF, com validade de 05 (cinco) anos, de 28/04/2018 a 27/04/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 218/2018, art. 2º, item 29, de 28/08/2018, D.O.U. de 29/08/2018.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 342 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 413/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.009987/2018-11, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.009987/2018-11.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 254/2018, art. 1º, item 18, de 25/09/2018, publicada no D.O.U. de 28/09/2018, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade INSTITUIÇÃO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO - LAR SÃO VICENTE DE PAULA - CNPJ: 93.241.487/0001-85 - NOVO HAMBURGO/RS, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º O pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 254/2018, art. 1º, item 18, de 25/09/2018, D.O.U. de 28/09/2018.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 343 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 402/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.028052/2018-26, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.028052/2018-26.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 218/2018, art. 1º, item 28, de 28/08/2018, publicada no D.O.U. de 29/08/2018, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela CASA LATINO AMERICANA, CNPJ 78.944.642/0001-36, Curitiba - PR, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 218/2018, art. 1º, item 28, de 28/08/2018, D.O.U. de 29/08/2018.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES
Secretário Nacional de Assistência Social - Adjunto

PORTARIA Nº 344 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

- 1) INSTITUTO ANCHIETA GRAIAU, 00.142.507/0001-80, SÃO PAULO/SP, 71000.071006/2015-02, 41574/2018.
- 2) ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA, 04.312.650/0001-23, SÃO VICENTE/SP, 71000.043474/2018-21, 55096/2018.
- 3) FIM - FRENTE DE APOIO AO MENOR, 19.125.723/0001-45, MUZAMBINHO/MG, 71000.038384/2018-19, 54752/2018.
- 4) LIGA FEMININA DE COMBATE AO CâNCER DE SÂNTANA DO LIVRAMENTO, 04.560.187/0001-39, SANT' ANA DO LIVRAMENTO/RS, 71000.037730/2018-41, 54712/2018.
- 5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSE DE UBA, 08.923.842/0001-27, SÃO JOSE DE UBA/RJ, 71000.038303/2018-81, 54742/2018.

6) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS RECANTO DA ESPERANÇA, 06.282.398/0001-82, QUERÊNCIA/MT, 71000.040443/2018-19, 54884/2018.

7) CONFRARIA DAS MÃES CRISTÃS, 17.715.186/0001-68, BARBACENA/MG, 71000.039727/2018-62, 54831/2018.

8) REAL E BENEFÍCIA SOCIEDADE PORTUGUESA CAIXA DE SOCORROS D. PEDRO V., 33.601.048/0001-04, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.040075/2018-17, 54865/2018.

9) FUNDAÇÃO REVIVER, 01.217.717/0001-52, AMÉRICO BRASILIENSE/SP, 71000.040802/2018-38, 54903/2018.

10) INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, 07.969.138/0001-42, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.042585/2018-11, 55046/2018.

11) CASA ARCO IRIS, 19.054.527/0001-27, ANDRADAS/MG, 71000.044275/2018-31, 55147/2018.

12) ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE DE APOIO A FAMÍLIAS - STAN, 82.981.457/0001-99, TUBARÃO/SC, 71000.052496/2018-82, 55370/2018.

13) CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO EDUCACIONAL SÃO MATEUS, 03.979.019/0001-10, GUARIBA/SP, 71000.053071/2018-91, 55378/2018.

14) OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLAIOS, 17.218.991/0001-86, BELO HORIZONTE/MG, 71000.053362/2018-89, 55383/2018.

15) ASSOCIAÇÃO JESUS MARIA E JOSE, 08.708.496/0001-64, BOTUCATU/SP, 71000.054983/2018-80, 55441/2018.

16) ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS E VOLUNTÁRIAS DE CARIDADE DE ROLÂNDIA, 80.910.508/0001-66, ROLÂNDIA/PR, 71000.054547/2018-19, 55414/2018.

17) ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEN, 11.440.773/0001-05, RECIFE/PE, 71000.054539/2018-64, 55419/2018.

18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAEIM, 10.396.726/0001-49, ITANHAEIM/SP, 71000.054240/2018-18, 55411/2018.

19) GRUPO CIDADANIA VIVER, 71.559.587/0001-11, SOROCABA/SP, 71000.055014/2018-46, 55450/2018.

20) HORIZONTES - PROJETOS SOCIAIS, 07.828.962/0001-82, IBIUNA/SP, 71000.054972/2018-08, 55439/2018.

21) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA SENHOR DO BONFIM, 13.253.612/0001-38, CONDE/BA, 71000.055678/2018-13, 55446/2018.

22) APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJÁ, 08.154.626/0001-64, MARACAJÁ/SC, 71000.055714/2018-31, 55053/2018.

23) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE DELMIRO GOUVEIA ADEFIDEG, 08.209.037/0001-36, DELMIRO GOUVEIA/AL, 71000.055905/2018-01, 55461/2018.

24) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSU, 02.568.257/0001-70, ACU/RS, 71000.056073/2018-31, 52031/2018.

25) CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DEFICIENTES DE ITAJUBA ANÍSIO CANDIDO FERREIRA, 00.118.542/0001-63, ITAJUBA/MG, 71000.056331/2018-80, 52047/2018.

26) INSTITUTO GERAÇÃO TRICOLOR, 12.985.967/0001-59, PORTO ALEGRE/RS, 71000.055473/2018-20, 52037/2018.

27) CASA DE ACOlhIMENTO SÃO PIO, 19.733.845/0001-14, UBERABA/MG, 71000.055906/2018-47, 55460/2018.

28) INSTITUTO OBJETIVA ALAGOAS, 20.485.436/0001-25, ARAPIRACA/AL, 71000.055920/2018-41, 55458/2018.

29) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUTINA, 02.498.895/0001-61, MATUTINA/MG, 71000.055480/2018-21, 52035/2018.

30) ASSOCIAÇÃO FREDERIQUEENSE DE PROMOÇÃO AO MENOR, 87.661.468/0001-05, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 71000.056488/2018-13, 55480/2018.

31) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGA, 07.368.336/0001-50, PIRANGA/MG, 71000.056055/2018-50, 52029/2018.

32) ASSOCIAÇÃO CONSTRUTORES DE UM MUNDO MELHOR, 19.273.161/0001-87, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, 71000.056350/2018-14, 52045/2018.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 345 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

- 1) COMPASSION DO BRASIL, 57.492.050/0001-50, CAMPINAS/SP, 71000.071007/2015-49, 48456/2018, de 20/07/2015 a 19/07/2018.
- 2) INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÁ LAR MAE MARIANA, 43.870.179/0001-40, POA/SP, 71000.040724/2017-91, 51259/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2021.
- 3) ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA SAUDE MENTAL, 03.657.830/0001-84, BRASÍLIA/DF, 71000.061618/2017-41, 52177/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.
- 4) INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO MENOR DE SUMARÉ, 46.120.473/0001-23, SUMARÉ/SP, 71000.064622/2017-61, 52327/2018, de 27/12/2017 a 26/12/2020.
- 5) ASSOCIAÇÃO VIDA JOVEM, 57.062.366/0001-02, SÃO PAULO/SP, 71000.081363/2017-32, 55357/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.
- 6) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCANDINAVA NORDLYSET, 61.634.770/0001-80, SÃO PAULO/SP, 71000.080104/2017-94, 52810/2018, de 19/12/2017 a 18/12/2020.
- 7) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, 61.600.839/0001-55, SÃO PAULO/SP, 71000.081551/2017-61, 53018/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.
- 8) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÉLICA DA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CIDADE FUNCIONÁRIOS, 41.411.265/0001-60, FORTALEZA/CE, 71000.008594/2018-82, 53364/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.
- 9) LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES, 08.729.763/0001-80, LINHARES/ES, 71000.015193/2018-89, 53525/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.
- 10) DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA VICENTINA, 46.709.069/0001-90, GUARÁ/SP, 71000.021979/2018-35, 53878/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.
- 11) AÇÃO SOCIAL TÉCNICA, 21.099.460/0001-99, BELO HORIZONTE/MG, 71000.022965/2018-39, 53971/2018, de 16/05/2018 a 15/05/2021.
- 12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ DE FREITAS, 12.182.788/0001-83, JOSE DE FREITAS/PI, 71000.037293/2018-66, 54688/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.
- 13) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUIZ CORREIA, 35.146.042/0001-10, LUIZ CORREIA/PI, 71000.039215/2018-04, 54791/2018, de 11/05/2019 a 10/05/2022.
- 14) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 75.334.656/0001-40, RIO BOM/PR, 71000.038279/2018-80, 54737/2018, de 02/12/2018 a 01/12/2020.
- 15) ORGANIZAÇÃO MISSÃO RESTAURAR, 09.262.041/0001-20, ROLÂNDIA/PR, 71000.039227/2018-21, 54880/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.
- 16) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU, 27.452.630/0001-53, BAIXO GUANDU/ES, 71000.041392/2018-42, 54936/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.
- 17) ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL, 65.143.018/0001-98, BELO HORIZONTE/MG, 71000.040807/2018-61, 54902/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2021.
- 18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO JACURI, 11.983.919/0001-69, SÃO JOSE DO JACURI/MG, 71000.041717/2018-97, 54970/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.



19) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS, 58.238.866/0001-15, SANTOS/SP, 71000.042076/2018-98, 55013/2018, de 26/11/2018 a 25/11/2021.

20) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA, 16.784.316/0001-51, FORMIGA/MG, 71000.042519/2018-41, 55049/2018, de 04/04/2019 a 03/04/2024.

21) INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO, 31.753.064/0001-97, VITORIA/ES, 71000.043570/2018-70, 55102/2018, de 18/12/2018 a 17/12/2023.

22) ASSOCIAÇÃO RECANTO SÃO FRANCISCO, 41.779.372/0001-45, EXTREMA/MG, 71000.043812/2018-25, 55111/2018, de 30/06/2019 a 29/06/2024.

23) ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL - ASCA, 33.486.911/0001-20, BRASILIA/DF, 71000.043674/2018-84, 55141/2018, de 09/11/2018 a 08/11/2021.

24) OBRA SOCIAL PADRE LADISLAU KLENER, 07.541.181/0001-02, MAETINGA/BA, 71000.044860/2018-31, 55182/2018, de 08/03/2019 a 07/03/2024.

25) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA CRUZ DO OESTE, 81.272.981/0001-28, VERA CRUZ DO OESTE/PR, 71000.045939/2018-89, 55218/2018, de 25/08/2019 a 24/08/2024.

26) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUIABA, 03.488.590/0001-31, CUIABA/MT, 71000.051874/2018-19, 55359/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

27) IAR SÃO VICENTE DE PAULO, 17.951.161/0001-63, SÃO SEBASTIAO DO PARAISO/MG, 71000.049615/2018-10, 55320/2018, de 21/12/2018 a 20/12/2021.

28) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHÉM, 42.703.108/0001-90, ITANHÉM/BA, 71000.051008/2018-10, 55355/2018, de 08/03/2019 a 07/03/2024.

29) CAMI - CENTRO DE APOIO E PASTORAL DO MIGRANTE, 19.122.009/0001-01, SÃO PAULO/SP, 71000.049411/2018-89, 55338/2018, de 06/11/2018 a 05/11/2023.

30) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO, 86.790.268/0001-90, ATIBAIA/SP, 71000.051012/2018-88, 55353/2018, de 20/05/2019 a 19/05/2022.

31) ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA, 10.014.318/0001-85, RONDONÓPOLIS/MT, 71000.054016/2018-18, 55403/2018, de 02/08/2019 a 01/08/2024.

32) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAQUARI, 87.380.143/0001-54, TAQUARI/RS, 71000.053698/2018-41, 55399/2018, de 12/04/2019 a 11/04/2024.

33) CASA DA CRIANÇA DE COSMÓPOLIS, 50.085.133/0001-86, COSMÓPOLIS/SP, 71000.054560/2018-60, 55416/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

34) COTOLENGO SUL-MATOGROSSENSE, 11.367.712/0001-06, CAMPO GRANDE/MS, 71000.054948/2018-13, 55431/2018, de 11/01/2019 a 10/01/2022.

35) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NUPORANGA, 05.669.341/0001-78, NUPORANGA/SP, 71000.055016/2018-35, 55445/2018, de 16/05/2019 a 15/05/2024.

36) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBÁ, 17.759.168/0001-88, UBÁ/MG, 71000.054270/2018-16, 55427/2018, de 01/01/2019 a 31/12/2021.

37) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUARI, 18.575.647/0001-07, ARAGUARI/MG, 71000.054252/2018-34, 55404/2018, de 01/01/2019 a 31/12/2021.

38) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 11.474.268/0001-81, SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG, 71000.054256/2018-12, 55406/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

39) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL CATAVENTO, 05.831.982/0001-87, OSÓRIO/RS, 71000.055285/2018-00, 55434/2018, de 01/09/2019 a 31/08/2024.

40) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAQUÃ, 87.476.826/0001-00, CAMAQUÃ/RS, 71000.055015/2018-91, 55448/2018, de 29/11/2018 a 28/11/2023.

41) CASA DA CRIANÇA PENIEL, 97.352.645/0001-25, CAMPO GRANDE/MS, 71000.055292/2018-01, 55453/2018, de 10/08/2019 a 09/08/2024.

42) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICEM, 07.567.497/0001-73, ICEM/SP, 71000.055003/2018-66, 55444/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

43) FUNDAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA JESUS DE NAZARÉ, 03.552.801/0001-58, DUQUE DE CAXIAS/RJ, 71000.055831/2018-02, 52055/2018, de 06/11/2018 a 05/11/2023.

44) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO, 04.687.054/0001-28, GARANHUNS/PE, 71000.055711/2018-05, 55447/2018, de 06/11/2018 a 05/11/2023.

45) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - A.D.V.F., 04.229.694/0001-94, FERNANDÓPOLIS/SP, 71000.056028/2018-87, 55464/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

46) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAÍ, 03.907.599/0001-30, NAVIRAÍ/MS, 71000.056481/2018-93, 55473/2018, de 19/11/2018 a 18/11/2023.

47) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, 30.398.556/0001-49, BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, 71000.055931/2018-21, 55466/2018, de 18/12/2018 a 17/12/2021.

48) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS RIOS, 27.963.511/0001-65, TRÊS RIOS/RJ, 71000.056067/2018-84, 52033/2018, de 02/12/2018 a 01/12/2023.

49) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA, 19.774.389/0001-50, LEOPOLDINA/MG, 71000.056054/2018-13, 52028/2018, de 18/02/2019 a 17/02/2024.

50) CASA ESPÍRITA DO EVANGELHO IRMA MARLI, 09.114.138/0001-96, SANTO ANDRÉ/SP, 71000.057051/2018-99, 55535/2018, de 01/09/2019 a 31/08/2024.

51) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL, 03.588.236/0001-89, PILAR DO SUL/SP, 71000.057306/2018-13, 55530/2018, de 08/03/2019 a 07/03/2024.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA N.º 346 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) ABENCO - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA CONQUISTA, CNPJ 06.951.945/0001-75, DIADEMA/SP, processo nº 71000.098265/2014-91, parecer técnico nº 38326/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

2) SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPÍRITAS TRÊS DE OUTUBRO, CNPJ 60.921.327/0001-28, SÃO PAULO/SP, processo nº 71000.066106/2017-71, parecer técnico nº 52446/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

3) INSTITUTO BRASILEIRO DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, CNPJ 40.242.729/0001-99, CURITIBA/PR, processo nº 71000.013869/2018-08, parecer técnico nº 53479/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

4) ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO RAQUEL MURCA, CNPJ 14.238.970/0001-34, PARAISO DO TOCANTINS/TO, processo nº 71000.031633/2018-45, parecer técnico nº 54326/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

5) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BENÇÃO DE DEUS, CNPJ 23.850.928/0001-60, CONTAGEM/MG, processo nº 71000.032381/2018-71, parecer técnico nº 54367/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

6) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENTANIA, CNPJ 01.529.169/0001-04, VENTANIA/PR, processo nº 71000.041413/2018-20, parecer técnico nº 54943/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

7) ORGANIZAÇÃO NOVA ACROPOLE LAGO NORTE, CNPJ 03.653.094/0001-96, BRASILIA/DF, processo nº 71000.036315/2018-71, parecer técnico nº 54634/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACAMBI, CNPJ 39.486.923/0001-30, PARACAMBI/RJ, processo nº 71000.040247/2018-44, parecer técnico nº 54875/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

9) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO ELIKYA - ASBEPE, CNPJ 08.290.657/0001-42, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.041710/2018-75, parecer técnico nº 54977/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

10) IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ 28.803.542/0001-11, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, processo nº 71000.043989/2018-21, parecer técnico nº 55124/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Estatuto Social não compatível com a legislação; Estatuto Social não compatível com a LOAS.

11) FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BASKETBALL, CNPJ 00.604.100/0001-27, FLORIANÓPOLIS/SC, processo nº 71000.043992/2018-45, parecer técnico nº 55126/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUATINS, CNPJ 07.404.246/0001-78, ARAGUATINS/TO, processo nº 71000.044789/2018-96, parecer técnico nº 55169/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

13) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO, CNPJ 00.662.103/0001-17, ITAJAÍ/SC, processo nº 71000.046175/2018-49, parecer técnico nº 55222/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

14) ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS, CNPJ 05.113.938/0001-31, BARUERI/SP, processo nº 71000.044858/2018-61, parecer técnico nº 55181/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

15) ASSOCIAÇÃO MUTIRÃO DO POBRE, CNPJ 62.249.727/0001-64, SÃO PAULO/SP, processo nº 71000.048951/2018-45, parecer técnico nº 55301/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

16) INSTITUTO CESMT, CNPJ 20.438.501/0001-61, JEQUIÉ/BA, processo nº 71000.048023/2018-81, parecer técnico nº 55276/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

17) FUNDAÇÃO AMADEU INÁCIO, CNPJ 23.370.115/0001-73, ATAÍDA/AL, processo nº 71000.054532/2018-42, parecer técnico nº 55418/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA MISSAO VIDA, CNPJ 01.139.179/0001-25, ANAPÓLIS/GO, processo nº 71000.001367/2015-83, parecer técnico nº 47309/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

2) INSTITUTO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ, CNPJ 44.599.058/0001-79, CAMPINAS/SP, processo nº 23000.002763/2015-85, parecer técnico nº 53162/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IAVI - PR, CNPJ 02.659.879/0001-03, IAVI/PR, processo nº 71000.028012/2018-84, parecer técnico nº 54185/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

4) ORGANIZAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO - ORAMI, CNPJ 07.786.878/0001-43, VISCONDE DO RIO BRANCO/MG, processo nº 71000.032649/2018-75, parecer técnico nº 54393/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RECREIO - APAE, CNPJ 04.617.441/0001-98, RECREIO/MG, processo nº 71000.037016/2018-53, parecer técnico nº 54671/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social.

6) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS, CNPJ 07.933.821/0001-20, ARAXÁ/MG, processo nº 71000.037282/2018-86, parecer técnico nº 54692/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

7) INSTITUTO LAR BOM ABRIGO, CNPJ 90.743.436/0001-63, IJUI/RS, processo nº 71000.037765/2018-81, parecer técnico nº 54702/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

